



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

Controle Interno

Processo Licitatório nº: 2021/017 – CMSCO.

Assunto: Pregão Presencial SRP nº 001/2021 – CMSCO.

Trata dos autos de procedimento licitatório na modalidade pregão, pelo Sistema de Registro de Preço, na forma Presencial do tipo menor preço, por item, objetivando o Registro de Preços, para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o fornecimento de Refeições Prontas, com cardápio variado e com a previsão de fornecimento parcelado ao longo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, conforme detalhado no Edital – Termo de Referência, anexo I, utilizando como critério Registro de Preço, Menor Preço, Por lote, com fulcro na Lei 10.520 de 10 de julho de 2002; no Decreto Federal 5.450 de 31/05/2005, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013; Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de junho de 1993.

O Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas dispõe que o edital encontra-se em total conformidade, amparado pelas legislações acima dispostas, no tocante ao objeto, condições e documentações exigidas para participação no certame.

É o relatório,

DO CONTROLE INTERNO.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, e a Lei Municipal 043/2005, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo a este, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas do poder executivo, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 001/2021 – CMSCO

Esta modalidade de licitação visa a contratação de empresa pelo sistema de registro de preço, menor preço, por item, realizado em sessão pública no gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, mediante sessão conduzida pelo Pregoeiro da Câmara Municipal e equipe de apoio, sendo analisadas as propostas de preços bem como toda documentação exigidas no edital conforme demonstrado de forma circunstanciada na Ata de



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

Julgamento , e relatório fotográfico, onde foi tomada todas as medidas de precauções e segurança no combate ao novo corona vírus, como determina as autoridades mundial de saúde, o Registro de Preços, para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o fornecimento de Refeições Prontas, com cardápio variado e com a previsão de fornecimento parcelado ao longo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas. Estando subordinada a Lei 10.520/2002ao Decreto Federal 5.450 de 31/05/2005, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013; Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de junho de 1993, tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Conclui-se que a referida modalidade licitatória, pregão, objetiva as aquisições de bens comuns e a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionados aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame dos itens que compõe a análise do procedimento licitatório, constatou-se que no processo e julgamento da modalidade pregão foram observados os seguintes procedimentos: abertura da sessão pelo pregoeiro, no dia, horário e local estabelecidos, em ato público, com o comparecimento de apenas uma empresa especializada no ramo do objeto pretendido, que foi a empresa **A C DOS R RENDEIRO - ME** - CNPJ/MF nº 26.875.212/0001-06. Ocorreu o recebimento de declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação; identificação dos representantes legais das licitantes, mediante a apresentação de carteira de identidade, procuração ou contrato social, credenciamento dos representantes legais dos licitantes, com a apresentação de documento que comprovem possuir poderes para formulação de lances verbais e para pratica de todos os demais atos inerentes ao pregão. Foi realizado a abertura dos envelopes da “Proposta”; Feito a análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório; início da fase de lances pelo representante legal do licitante detentor da proposta de maior preço, continuando com as demais, pela ordem decrescente dos preços ofertados; em ato contínuo e encerrada a etapa competitiva ou fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes que contém os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas por lotes, para verificação da exequibilidade destas.

Assim a empresa **A C DOS R RENDEIRO - ME** - CNPJ/MF nº 26.875.212/0001-06, negociou com o pregoeiro um melhor preço, tendo em vista não ter a fase de lances em decorrência de apenas uma empresa ter participado neste certame. E



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

também foi anexada ao processo a proposta consolidada da empresa ajustada após negociação.

Atendidas as condições habilitatórias da empresa, em consonância com o edital ficou claro que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observou todas as regras e procedimentos previstos na lei de regência para a realização da despesa prevista no Pregão Presencial nº 001/2021 – CMSCO. Desta forma, verificou-se a aquisição da proposta mais vantajosa para administração pública, em razão dos princípios que a regem.

Desta feita, entendo que o procedimento em curso está em conformidade com a legislação vigente, e apto ao prosseguimento as demais etapas.

É o parecer,

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas para prosseguimento do feito.

São Caetano de Odivelas, 16 de novembro de 2021.

HÉLIO MACEDO DE NAZARÉ
Coordenador do Controle Interno - CMSCO